



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.384/2021

Certifico que este Ato foi Publicado em  
11 / 10 / 2021 na pág. 37188  
da edição nº 1871, do DOM/ES.  
Leiriane Rocha dos Santos  
servidor  
Mat 5397

C.M.I. - ES

Nº 69

Lais Beali

Dispõe Sobre Alterações No Plano Plurianual Para O Período De 2018-2021 E Lei De Diretrizes Orçamentária De 2021.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.260, de 02 de outubro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei:

**Art. 2º** Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, conforme disposto:

<b>Programa:</b>	<b>0009</b>	<b>Gestão das Políticas de Ações Sociais</b>
<b>Projeto</b>	<b>2.095</b>	<b>Compra Direta de Alimentos – CDA</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>97.500,00</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Aquisição de alimentos adquiridos através do programa CDA para as famílias do município em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.

**Art. 3º** A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.369, de 29 de outubro de 2020, passa a incorporar a seguinte ação:

**- 2.095 – Compra Direta de Alimentos - CDA**

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 08 de setembro de 2021.

  
**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças